



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2014/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2014/PMX.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 012/2014/PMX, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 25/04/2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, de abril de 2014.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2014/PMX

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 012/2014 de 02 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 09:00 (nove) horas do dia 25 de abril de 2014, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25/04/2014, às 09:00 (nove) horas, dando início ao credenciamento, que se fará às 09:00 h.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**.

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPERESANTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTA CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "b" e "c" implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 "d" deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra "a" – "Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação", conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

d) Menor preço POR LOTE.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.

g) Uma única cotação, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.

h) O Valor global deverá estar em algarismo e por extenso.

i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE XINGUARA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).
- d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 123/2006;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 123/2006;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 123/2006;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S) E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE XINGUARA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando que seu capital social registrado e integralizado até a data da publicação do presente edital é igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória dos lotes que irá participar.
- b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.3- Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2012.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.1.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do Prédio da CAIXA, Centro, CEP 68.555-231 em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da CAIXA, Centro, Xinguara/PA, CEP nº 68.555-231;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Departamento de Compras, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. O MUNICÍPIO DE XINGUARA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer no MUNICÍPIO DE XINGUARA, na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S) do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE XINGUARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO DE XINGUARA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.1.1- As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

15.3.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

15.3.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

15.3.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

15.3.2. - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA.

15.7 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE XINGUARA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar)

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE XINGUARA (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 12:00 (doze horas);

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV – Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato

Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Xinguara-PA, 09 de abril de 2014.

EWERTOM ANDRADE CAVALCANTE

Assessor de Planejamento

Dec. Nº 078/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (TABELA EM ANEXO):

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS
LOTE Nº 1			
01	180	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA METÁLICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA, DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 6,90 X 11,0 CM
02	160	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, CONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA METÁLICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA. DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 9,50 X 16,7 CM
03	70	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 LUGARES
04	105	UN	CALCULADORA MANUAL DE 12 DIGITOS
05	1700	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 3/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES
06	1650	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 4/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES
07	1750	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 6/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES
08	1800	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 8/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES
09	1700	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 2/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES
10	1200	CX	CLIPS 500, TAMANHO GRANDE
11	220	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE, PENTE INTEIRO, GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PARA GRAMPOS Nº24/6 E 26/6
12	450	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, AÇO COBREADO, COM PONTAS AFIADAS SEM REBARBAS DE ADESIVO OU COLA, ALINHADOS EM CAIXAS COM 5,000 UNIDADES
13	440	CX	PERCEVEJO LATONADO, TAMANHO PEQUENO
14	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, EM METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS DE 75 G/M ² , COM ESCALA MILIMETRADA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PREFERENCIALMENTE REF P-800
15	1030	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA
LOTE Nº 2			
01	1550	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO NA CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 (COMP) X 130 (LARG) X 250 (ALT.)MM
02	670	CX	COLCHETE Nº 15 COM CABEÇA REDONDA, AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, COM PERNA DE APROXIMADAMENTE 100 MM EM CAIXAS COM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			72 UNIDADES
03	300	UN	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 9 MM DE LARGURA E 80 MM DE COMPRIMENTO
04	280	UN	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO
05	100	PCT	FICHA PAUTADA 4X6, 100X1
06	100	PCT	FICHA PAUTADA MEDIA 100X1
07	350	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 150MM
08	250	UN	PIRANHA DESTACA GRAMPO
09	160	PCT	FICHARIO TAMANHO MEDIO 8X5
10	2900	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM ROLOS COM 12MM X 50M P/ ENCAIXE EM SUPORTE COM O DIÂMETRO DE 25MM
11	1400	RL	FITA DUREX GRANDE LARGA
12	3200	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE
13	65	UN	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO
14	120	UN	PORTA CANETAS, PAPEL, CLIPS, EM POLIESTIRENO COR: FUME GRAMATURA: 0 GRS/M2. ESPESSURA: 0 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X13,5CM, PESO APROXIMADO: 195G
15	130	UN	PORTA CARIMBO GRANDE
16	150	UN	PORTA CD/DVD P/24
17	150	UN	PRANCHETA DE MADEIRA COM PREDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.
18	300	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PREDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.
19	180	UN	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO
20	120	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL GROSSO
21	120	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL FINO
LOTE Nº 3			
01	150	UN	AGENDA COMERCIAL 2014, COM CAPA DURA PLASTIFICADA, FORMATO MÍNIMO 145X205 MM, COM NO MÍNIMO DE 150 FOLHAS PAUTADAS
02	16000	UN	BORRACHA PARA GRAFITE, TIPO ESCOLAR, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 3,3X2,3X0,8CM
03	1800	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, TINTA AZUL. PONTA MÉDIA DE 1,00MM
04	150	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, TINTA PRETA, CORPO TRANSLÚCIDO FEITO EM PLÁSTICO, PONTA 0,7 MM DE AÇO INOX, ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE 240MM ³ (MILÍMETROS CÚBICOS).
05	450	CX	CANETA MARCA TEXTO 6X1
06	1500	CX	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO MEDIO
07	4800	UN	ENVELOPES 24X34 TIMBRADO COLORIDO
08	4800	UN	ENVELOPES AMARELO, TAMANHO MEDIO, OFICIO, 35X25
09	3800	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO 17X21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10	3800	UN	ENVELOPES CARTA OFICIO BRANCO
11	5000	UN	ENVELOPES EXTRA GRANDE AMARELO 50X50
12	2300	CX	ENVELOPE TIPO CONVITE, 100X1. (SCRITY IN THE BOX)
13	150	CX	LÁPIS BORRACHA, DE APONTAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, PARA APAGAR PEQUENAS ÁREAS DE ESCRITA À TINTA DATILOGRAFADAS OU IMPRESSAS
14	420	CX	LAPIS PRETO COMUM 144X1 MARCA MULTICOLOR OU EQUIVALENTE
15	1000	CX	LAPIS DE COR 12X1 MULTICOLOR OU EQUIVALENTE
16	500	PCT	LIGA ELASTICA EM LATEX Nº18
17	300	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220X316 MM
18	200	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M ² , COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220 X 316 MM
19	400	UN	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS
20	250	UN	LIVRO DE PONTO DE 100 FOLHAS
21	300	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS
22	1800	UN	PASTA POLIONDA DE 3 CM
23	3200	UN	PASTA POLIONDA DE 5 CM
24	950	UN	PASTA CATALOGO 20 FOLHAS
25	850	UN	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS
26	2000	UN	PASTAS CANALIZAM
27	8000	UN	PASTAS DE PAPEL COM ELASTICO ABA
28	6000	UN	PASTAS PLASTICAS COM ELASTICO OFICIO FINA
29	3600	UN	PASTAS PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO
30	2600	UN	PASTAS PARA PROJETO PLASTICA
31	3000	UN	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE COM ELASTICO 3CM
32	3200	UN	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE SEM ELASTICO
33	2700	UN	PASTAS SUSPENSAS DE PAPEL PARA ARQUIVO
34	2700	UN	PASTAS SUSPENSAS PLASTICAS PARA ARQUIVO
35	2200	UN	PASTAS TIPO AZ LARGA TAMANHO GRANDE
36	2000	UN	PASTAS TIPO AZ ESTREITA TAMANHO GRANDE
37	950	UN	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA
38	1200	UN	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 50CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA
39	1200	CX	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO
40	5000	MT	ARAME LISO FINO
41	350	UN	BORRACHA DE VINIL PEQUENA, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 42X21X11MM
42	850	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 850, COR AZUL, COM PONTA POROSA GROSSA, ESCRITA MACIA.
43	160	UN	BOBINA PARA FAX
44	150	UN	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

45	200	UN	GRAFITE 0,5 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.
46	200	UN	GRAFITE 0,7 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.
47	230	UN	LOUSA TAMANHO MEDIO 1,20X2,00M
48	80	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR
49	100	UN	COMPASSO SEM TIRA LINHA 100
50	20300	UN	E.V.A (ETIL VINIL ACETADO 40X50
51	400	UN	FITA CREPE 18X50
52	1000	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA 53COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X 54DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA.
53	1000	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GESSO, ÁGUA E PIGMENTOS
54	600	CX	GIZ DE CERA COLORIDO ,MODELO COURTOM, CAIXA COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS;PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM 300; E CERTIFICADO PELO INMETRO
55	50	PCT	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, RETANGULAR, FORMATO 5X8 CM, EM PACOTE COM 20 ETIQUETAS AUTO ADESIVAS
LOTE Nº 4			
01	11000	UN	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 180 G/M TAMANHO 50X56
02	5000	UN	PAPEL CELOFANE
03	12000	UN	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS TAMANHO 60 CM 2M
04	10000	UN	PAPEL DE SEDA MINIMO 8 CORES DIVERSAS 20 G/M 50X70CM
05	2000	UN	PAPEL PARDO 60 CM
06	2000	UN	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES NO TAMANHO 50 X 65 CM
07	10000	UN	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES
08	5000	UN	PAPEL DE PRESENTE, VARIAS ESTAMPAS
09	5000	UN	PAPEL COLOR SETE
10	350	PCT	PAPEL VERGÉ TAMANHO A4 (210X297MM), GRAMATURA 18G, PCTE COM 50 FOLHAS, COR SALMÃO
11	12500	UN	PAPEL MADEIRA
12	15000	FL	PAPEL TIPO 40 KG
13	700	RES	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 210MM X 297MM, CONTENDO 400 UNIDADES NA EMBALAGEM
14	700	RES	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA, 210MM X 297MM, CONTENDO 400 UNIDADES NA EMBALAGEM
15	130	UN	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA 20 ML
16	27500	MT	T.N.T. FIT CORES VARIADAS
17	50	CX	ENTENCIL A ALCOOL
18	50	CX	TRANSPARENCIA 50X 1
20	200	CX	ALFINETE PARA MURAL, 17MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			PLÁSTICA, COLORIDOS, EM CAIXA COM 100 UNIDADES
21	400	PCT	ANOTE E COLE PARA RECADO 5X4 DE LARGURA PACOTE COM 4
22	25	UN	BOBINA PARA CALCULADORA
23	30	CX	CARBONO DE 1 FACE
24	30	CX	CARBONO DUPLA FACE
25	60	CX	CARBONO PARA TECIDO
26	2000	UN	PAPEL MICRO SAFONADO
27	2300	UN	IMÃS PARA PAINEL DE RECADOS
28	500	PCT	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, 100 X 1.
29	1000	UN	BARBANTE CRU
30	50	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, TODO EM METAL, CAPACIDADE: PENTE INTEIRO.
31	10000	UN	E.V.A ESTAMPADO (ETIL, VINIL ACENTADO) 40X50
32	21000	MT	FITAS DE CETIM 3CM
33	20000	UN	OLHINHOS DE BICHINHOS
34	5050	UN	TINTA ESPECIAL PARA ROSTO NÃO TOXICA
35	5000	UN	ESTASTEC
36	5000	UN	ELASTICO PARA MASCARA
37	100	CX	LAPIS 4B CAIXA 12X1
38	2000	CX	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO - 6X1 - 15M
39	50	UN	LUPA DE LEITURA TIPO RÉGUA, EM ACRÍLICO COM ESCALA DE 15 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 20,5 CM
40	50	UM	LUPA MANUAL COM LENTE DE 100 MM DE DIÂMETRO
LOTE Nº 5			
01	200	UN	BLOCOS DE RECIBO 50 FOLHAS
02	150	UN	RECIBO COMERCIAL 50x1
03	1200	BL	COPIAS DE CHEQUES 50X1
04	1000	UN	BLOCO PARA DESENHO 160G 215X315 C 20 FLS PAPEL BRANCO
05	3300	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA
06	650	UN	CADERNO UNIV., CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS,
07	500	UN	CADERNO UNIV., CAPA DURA, ESPIRAL, 300 FOLHAS, 15 MATÉRIAS
08	150	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS
09	150	UN	CADERNO DE DESENHO 200X280MM, COM 48 FOLHAS
10	1000	UN	CADERNO CAPA DURA TAMANHO PEQUENO 48 FOLHAS
11	2000	UN	CADERNO PEQUENO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO 1/4, MEDINDO NO MÍNIMO 150X215MM
12	2600	UN	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 180G/M ² (GRAMA POR METRO QUADRADO), NO TAMANHO 50 X 66 CM
13	650	CX	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 90 GRAMAS (COM ACETATO DE POLVILINA) CAIXA COM 12UN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14	900	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 1.000ML (COM ACETATO DE POLVILINA)
15	1220	CX	COLA LÍQUIDA COM GLITER, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BAE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 23 G, COM 06 UNIDADES
16	800	UN	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR, COM BOA ESTABILIDADE À LUZ SOLAR, SOLÚVEL E ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 40G COM BICO APLICADOR
17	900	UN	COLA EM BASTÃO, EM TUBOS COM 20 G, FORMULA EXTRA FORTE
18	500	UN	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE D'ÁGUA, DE SECAGEM RÁIDA, ATÓXICO, DE ÓTIMA COBERTURA SOBRE ESCRITA E DESENHO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML
19	1000	CX	PINCEL ATOMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM ³ E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS 12X1 CORES VARIADAS PILOT OU SIMILAR
20	150	UN	PINCEL PARA CD TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO
21	200	UN	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO; WBM-7, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. CORES VARIADAS
22	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 8
23	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 06
24	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 12
25	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 14
26	800	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 16
27	750	FR	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 42 ML.
28	550	UN	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PILOT OU SIMILAR
29	2000	CX	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, 6X1 - 250ML
30	600	CX	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS CX 3 UNIDADES
31	100	PCT	ARGILA PCT COM 350 GRAMAS
32	200	UN	MAPAS (BRASIL, PARÁ E MUNDI)
33	600	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO 4MM 7
34	400	UN	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF, OU SEJA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE E TAMBÉM FELTRO DE 4MM. UTILIZAÇÃO: É GERALMENTE UTILIZADO PARA GUARDAR GIZ, LÁPIS E OUTROS. 8
35	250	RL	BARBANTE DE ALGODÃO
36	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

37	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº20
38	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº25
39	10000	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº30
40	5500	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINA
41	5500	UN	REFIL DE COLA QUNETE GROSSA
LOTE Nº 6			
01	50	UN	DOMINOS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS
02	50	UN	DOMINOS DE NUMERAIS SIMPLES E LIBRAS
03	50	UN	DOMINOS DE ANIMAIS SIMPLES E LIBRAS
04	50	UN	DOMINOS DE FRUTAS SIMPLES E LIBRAS
05	50	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO E FRAÇÃO
06	50	UN	DOMINOS DE FRAÇÃO
07	50	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO
08	50	UN	JOGOS DE MEMORIAS – NUMERAIS
09	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – PROFISSOES
10	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – ANIMAIS
11	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – FRUTAS
12	50	UN	JOGOS DE MEMORIA – MEIOS DE TRANSPORTE
13	50	UN	MEMORIA TATIL
14	50	UN	ALFABETO MOVEL
15	50	UN	QUEBRA CABEÇA- SOBREPOSTOS
16	50	UN	TAPETES ALFABETICOS ENCAIXADOS
17	50	UN	MATERIAIS DOURADOS
18	50	UN	ESCALA CUSINAIRE
19	50	UN	ABACOS VERTICAIS EM EMDEIRA
20	50	UN	JOGOS BLOCO LOGICO
21	50	UN	BAÚ PEDAGÓGICO, COM 10 JOGOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA
22	50	UN	BANDINHAS RITMICAS COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 20 INSTRUMENTOS MINI, CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, PLÁSTICO E MADEIRA, ESPECÍFICOS DE CADA INSTRUMENTOS.
23	50	UN	SACOLÃO CRIATIVOS-BRINQUEDOS EDUCATIVOS E DE COORDENAÇÃO MOTORA
24	50	UN	ESQUEMAS CORPORAIS
25	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO FIGURA EM MDF
26	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO NUMERAIS EM MDF
27	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO VOGAIS EM MDF
28	50	UN	JOGOS DE ALINHAVO ANIMAIS EM MDF
29	50	UN	FAMILIAS DE BONECAS (PAI, MAE AVOS) BRANCA E NEGRA
30	50	UN	JOGOS DE FANTOCHE DE PANO
31	50	UN	REGLETE DE MESA EM ALUMÍNIO (27 CELAS E 4 LINHAS), TAMANHO 21,7 X 4,6 CM (REGLETE), COM PRANCHETA EM MDF, TAMANHO 33 X 20 CM, E PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO
32	50	UN	CADERNO ESCRITA EM BRAILE, EM ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS DE PAPEL EM BRANCO, TAMANHO A4 COM 120G.
33	50	UN	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO COM 100 FOLHAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			TAMANHO A4
34	50	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 METROS
35	50	UN	TAPETE EM EVA - TATAME - 50 X 50 CM - PISO EMBORRACHADO ANTIALERGICOS
36	300	PCT	PENAS DE DECORAÇÃO, TAMANHO DE 28 A 35CM CADA, PACOTE DE 100GM CONTENDO 45 UNIDADES.
LOTE Nº 7			
1	50	UNID	ADAPTADOR DE REDE WI-FI INTERNO
2	70	UNID.	ADAPTADOR DE WIRELESS USB 150MBPS
3	100	UNID.	ADAPTADOR DE WIRELESS USB 300MBPS
4	6	UNID.	ALICATE CRIMPADOR RJ-45
5	30	UNID.	ANTENA 7 DBI PARA ROTEADOR WI-FI
6	10	UNID.	APRESENTADOR DE SLIDES LOGITECH USB 15M WIRELESS (OU EQUIVALENTE)
7	100	UNID	BATERIA P/ NOBREAK
8	220	UNID.	BATERIA P/ PLACA MÃE TIPO MOEDA
9	40	UNID.	CABO DE FORÇA
10	1505	METRO	CABO DE REDE (PAR TRANÇADO)
11	20	UNID.	CABO EXTENSOR USB 1.8 M
12	20	UNID.	CABO EXTENSOR USB 10 M
13	30	UNID.	CABO HDMI X HDMI 5M
14	20	UNID.	CABO PARA MONITOR VGA 1.8
15	40	UNID.	CABO USB PARA IMPRESSORA
16	60	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA LL200 COM RÁDIO FM E USB - 50W
17	1000	UNID.	CONECTOR RJ-45
18	200	UNID.	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ-45
19	45	UNID.	ESTABILIZADOR DE 1000WTS
20	40	UNID.	ESTABILIZADOR DE 1500WTS
21	45	UNID.	ESTABILIZADOR DE 2000WTS
22	25	UNID.	ESTABILIZADOR DE 300WTS
23	50	UNID.	ESTABILIZADOR DE 600WTS
24	60	UNID.	FILTRO DE LINHA 6 TOMAS
25	60	UNID.	FONE DE OUVIDO + MICROFONE
26	100	UNID.	FONTE ATX 200WTS
27	100	UNID.	FONTE ATX 350WTS
28	45	UNID.	FONTE ATX 500WTS REAL
29	70	UNID.	GABINETE ATX DE 4 BAIAS
30	100	UNID.	GRAVADOR DE DVD/CD
31	120	UNID.	HD DE 1TB
32	20	UNID.	HD DE 2TB
33	120	UNID.	HD DE 500GB
34	25	UNID.	HD EXTERNO 1TB
35	20	UNID	HD EXTERNO 2 TB
36	20	UNID.	HD EXTERNO 500GB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

37	20	UNID.	HUB USB 4 PORTAS
38	60	UNID.	INTERNET AIR GRID M5 23DBI
39	5	UNID.	KIT DE FERRAMENTAS MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADOR
40	130	UNID.	MEMÓRIA DE 2GB DDR3 1333MHZ (OU SUPERIOR)
41	100	UNID.	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 1333MHZ (OU SUPERIOR)
42	100	UNID.	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 1333MHZ PARA NOTEBOOK (OU SUPERIOR)
43	10	UNID.	MEMÓRIA MICRO SD 16GB SCANDISK (OU EQUIVALENTE)
44	15	UNID.	MEMÓRIA MICRO SD 8GB SCANDISK (OU EQUIVALENTE)
45	15	UNID.	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15
LOTE Nº 8			
01	30	UNID.	ANTENA 12 DBI PARA ROTEADOR WI-FI
02	30	UNID.	ANTENA 20 DBI PARA ROTEADOR WI-FI (OU SUPERIOR)
03	20	UNID.	AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA EM GERAL - SPRAY 200ML
04	30	UNID.	CABO DE AUDIO 5M
05	20	UNID.	CABO DVI X DVI
06	10	UNID.	CABO MULTIAPLICAÇÕES
07	60	UNID.	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS
08	60	UNID.	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS
09	45	UNID.	FONTE ATX 500WTS
10	20	UNID.	FONTE ATX 750WTS REAL
11	400	UNID.	FUSÍVEL PARA NOBREAK/ESTABILIZADOR
12	70	UNID.	GABINETE ATX DE 2 BAIAS
13	5	UNID.	INTERNET NANOSTATION M5
14	10	UNID.	LEITOR DE CARTÃO INTERNO
15	10	UNID.	LIMPA CONTATO – SPRAY 300ML
16	5	UNID.	MARCADOR PARA CABO DE REDE RJ-45 0-9
17	100	UNID.	MEMÓRIA DE 2GB DDR3 1333MHZ PARA NOTEBOOK (OU SUPERIOR)
19	100	UNID.	MEMÓRIA DE 8GB DDR3 1333MHZ (OU SUPERIOR)
20	15	UNID.	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17
LOTE Nº 9			
01	40	UNID.	MONITOR "15"
02	60	UNID.	MONITOR "19"
03	40	UNID.	MONITOR "21"
04	20	UNID.	MONITOR "24"
05	20	UNID.	MONITOR "27"
06	12	UNID.	MONITOR LCD "18.5"
07	12	UNID.	MONITOR LCD "21.5"
08	100	UNID.	MOUSE ÓPTICO PS/2
09	100	UNID.	MOUSE ÓTICO USB
10	15	UNID.	MOUSE PAD GEL
11	50	UNID.	MOUSE PS/2
12	50	UNID.	MOUSE USB
13	20	UNID.	NOBREAK SMS DE 1200WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)
14	30	UNID.	NOBREAK SMS DE 1400WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)
15	20	UNID.	NOBREAK SMS DE 1500WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16	20	UNID.	NOBREAK SMS DE 2200WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)
17	50	UNID.	NOBREAK SMS DE 600WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)
18	50	UNID.	NOBREAK SMS DE 700WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)
19	40	UNID.	NOBREAK SMS DE 800WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE)
LOTE Nº 10			
01	15	UNID.	PACOTE DE CONECTOR ARJ-45 100X1
02	10	UNID.	PASTA NETBOOK 10.1
03	10	UNID.	PASTA NOTEBOOK 15.6
04	70	UNID.	PEN DRIVE DE 16GB
05	50	UNID.	PEN DRIVE DE 32GB
06	20	UNID.	PEN DRIVE DE 4GB
07	20	UNID.	PEN DRIVE DE 8GB
08	40	UNID.	PLACA DE REDE PCI 10/100
09	40	UNID.	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000
10	40	UNID.	PLACA DE REDE PCI WIFI 150
11	50	UNID.	PLACA DE REDE PCI WIFI 300
12	25	UNID.	PLACA DE VÍDEO VGA AMD ATI RADON HD 6450 1GB DDR3 (OU EQUIVALENTE)
14	80	UNID.	PLACA MÃE ASROCK A55M FM1
15	30	UNID.	PLACA MÃE ASROCK N68 AM3
16	40	UNID.	PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155
19	80	UNID.	PROCESSADOR AMD A4 X2 3300 FM1 2.7GHZ
20	80	UNID.	PROCESSADOR AMD A6 3670 FM1 QUAD-CORE
21	60	UNID.	PROCESSADOR AMD ATHLON II X2 270 3.4GHZ
22	100	UNID.	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3240 3.4GHZ
23	100	UNID.	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330 3.0GHZ
24	30	UNID.	PROCESSADOR INTEL CORE I7 3770 3.4GHZ
25	40	UNID.	PROCESSADOR INTEL DUAL CORE
26	45	UNID.	PROCESSADOR SEMPRON 145 2.8GHZ
27	30	UNID.	REPETIDOR + ROTEADOR WI-FI N 300 MBPS
29	30	UNID.	ROTEADOR WIRELESS N 150 MBPS TP-LINK (OU EQUIVALENTE)
30	30	UNID.	ROTEADOR WIRELESS N 300 MBPS TP-LINK 3 ANTENAS (OU EQUIVALENTE)
31	40	UNID.	SUPORTE PARA GABINETE COM RODINHAS
32	20	UNID.	SWITCH 10/100 16 PORTAS
33	15	UNID.	SWITCH 10/100 24 PORTAS
34	10	UNID.	SWITCH 10/100 48 PORTAS
35	100	UNID.	SWITCH 10/100 8 PORTAS
36	40	UNID.	TECLADO COM MOUSE SEM FIO PRETO LOGITECH (OU EQUIVALENTE)
38	100	UNID.	TECLADO PS/2
39	100	UNID.	TECLADO STANDARD USB PRETO
40	50	UNID.	TECLADO USB
LOTE Nº 11			
01	60	UNID.	PLACA MÃE AMD SOCKET FM1
02	40	UNID.	PLACA MÃE INTEL SOCKET 1155 (ASUS)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

03	70	UNID.	PROCESSADOR AMD A4 3400
04	25	UNID.	ROTEADOR WI-FI
05	100	UNID.	TECLADO MULTIMÍDIA LOGITECH (OU EQUIVALENTE)
06	30	UNID.	TESTADOR DE CABOS DE REDE
07	30	UNID.	WEBCAM COM MICROFONE 1MB PIXEL
LOTE Nº 12			
1	35	UNID.	CABO DE FORÇA 3M PADRÃO NOVO
2	15	UNID.	CABO DE FORÇA 5M PADRÃO NOVO
3	20	UNID.	CABO EXTENSOR 1.8M VGA USB
4	40	UNID.	CABO EXTENSOR 3M VGA USB
5	60	UNID.	CABO EXTENSOR 5M VGA USB KVM
6	100	UNID.	CABO RJ48 PARA PLACA ATI RAGE XL QUAD PCI - THINNETWORKS
7	100	UNID.	HUB AUDIO USB - THINNETWORKS
8	200	UNID.	PLACA DE VIDEO TN 502 PCI DUAL
9	150	UNID.	PLACA DE VIDEO TN 502 PCI QUAD 4 MONITORES
10	100	UNID.	PLACA DE VIDEO TN 750 PCI-E 1X DUAL
11	200	UNID.	PLACA DE VIDEO TN 9300 PCI-E DUAL 2 MONITORES
LOTE Nº 13			
1	70	UNID.	MICRO-COMPUTADOR COMPLETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – AMD A4 FM1 2.5GHZ - PLACA MÃE ASROCK A55M FM1 - GABINETE 4 BAIAS PRETO - GRAVADOR DE CD/DVD - HD 500GB - 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM - MONITOR 15.6 - MOUSE USB - TECLADO USB - NOBREAK 600WTS
2	40		MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – AMD A6 3670 FM1 2.7GHZ QUAD-CORE - PLACA MÃE ASROCK A55M FM1 - GABINETE 4 BAIAS PRETO - GRAVADOR DE CD/DVD - HD 500GB - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) - MONITOR 18.5 - MOUSE USB - TECLADO USB - NOBREAK 700WTS
3	30		MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – INTEL I3 3.4GHZ - PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 - GABINETE 4 BAIAS PRETO - GRAVADOR DE CD/DVD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			<ul style="list-style-type: none"> - HD 500GB - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) - MONITOR 18.5 - MOUSE USB - TECLADO USB - NOBREAK 700WTS
4	30		<p>MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR – INTEL I5 3.0GHZ - PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 - GABINETE 4 BAIAS PRETO - GRAVADOR DE CD/DVD - HD 500GB - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) - MONITOR 21.5 - MOUSE USB - TECLADO USB - NOBREAK 800WTS
5	35		<p>MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR – INTEL I7 3.4GHZ - PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 - GABINETE 4 BAIAS PRETO - GRAVADOR DE CD/DVD - HD 500GB - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) - MONITOR 21.5 - MOUSE USB - TECLADO USB - NOBREAK 800WTS
6	50	UNID.	<p>MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR – AMD A4 3400 - HD DE 500TB SATA - MEMÓRIA, 2GB - GRAVADORA DE DVD - MONITOR DE 18.5”, TELA PLANA, LCD, PRETO - TECLADO USB - MOUSE USB - NOBREAK SMS 700WTS - WI-FI - GABINETE PRETO.
07	30	UNID.	<p>MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR INTEL I5 - PLACA MÃE GIGABYTE - HD DE 500GB SATA - MEMÓRIA 4GB - GRAVADORA DE DVD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			<ul style="list-style-type: none"> - MONITOR DE 18.5"TELA PLANA, LCD, PRETO - TECLADO USB - MOUSE USB - NOBREAK SMS 700WTS - WI-FI - GABINETE PRETO
08	20	UNID.	<p>MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR INTEL I7 - PLACA MÃE GIGABYTE - HD DE 1TB GB SATA - MEMÓRIA 4 GB - GRAVADORA DE DVD - MONITOR DE 18,5", TELA PLANA, LCD, PRETO - TECLADO USB - MOUSE USB - NOBREAK SMS 700WTS - WI-FI - GABINETE PRETO
LOTE Nº 14			
01	20	UNID.	<p>NETBOOK COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NETBOOK ITAUTEC W 7030 - PROCESSADOR ATOM N455 - 2GB DE RAM - HD 500 - WIRELESS - TECLADO ABNT OU EQUIVALENTE
02	20	UNID.	<p>NETBOOK COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4GB DE RAM - HD 500 - PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 1GHZ - WIRELESS - TECLADO ABNT
LOTE Nº 15			
01	10		<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2GB DE RAM - HD 500 - PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 1GHZ - WIRELESS - TECLADO ABNT - TELA 14 POLEGADAS
02	20		<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4GB DE RAM - HD 500 - PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 2.0 GHZ - WIRELESS - TECLADO ABNT - TELA 14 POLEGADAS
03	10	UNID.	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			<ul style="list-style-type: none"> - NOTEBOOK RV415, MARCA SAMSUNG - MEMÓRIA DE 2 GB - HD DE 500 GB - GRAVADORA DE DVDRW - TELA DE 14 POL. - PROCESSADOR AMD DUAL CORE E300 - PLACA DE REDE WIRELESS - TECLADO ABNT, - WIN. 07 OU EQUIVALENTE
04	5	UNID.	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOTEBOOK W77540-0324, MARCA ITAUTEC I-3 - MEMÓRIA DE 2 GB - HD DE 500 GB - GRAVADORA DE DVDRW TELA DE 14 POL. PROCESSADOR INTEL CORE I3 PLACA DE REDE WIRELESS TECLADO ABNT, WIN. 07 OU EQUIVALENTE
05	5	UNID.	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOTEBOOK LG S425-INT-SA25-G5430 - MEMÓRIA DE 4GB - HD DE 320 GB - GRAVADORA DE DVDRW - TELA DE 14 POL. - PROCESSADOR INTEL CORE I5 - PLACA DE REDE WIRELESS - TECLADO ABNT, - WIN. 07 OU EQUIVALENTE
06	5	UNID.	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOTEBOOK ITAUTEC W75-W7535 INFO - MEMÓRIA DE 2GB - HD DE 320 GB - GRAVADORA DE DVDRW - TELA DE 14 POL. - PROCESSADOR INTEL CORE - PLACA DE REDE WIRELESS - TECLADO ABNT, - WIN. 07 OU EQUIVALENTE
LOTE Nº 16			
1	10	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-7055 OU EQUIVALENTE
2	40	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN OU EQUIVALENTE
3	10	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN OU EQUIVALENTE
4	10	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN OU EQUIVALENTE
5	6	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC-8712DW OU EQUIVALENTE
6	1	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC8952DW OU EQUIVALENTE
7	15	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC-J5910DW COM BULK OU EQUIVALENTE
8	5	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC-J6710DW COM BULK OU EQUIVALENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9	15	UNID.	IMPRESSORA HP LASER M1132 OU EQUIVALENTE
10	2	UNID.	IMPRESSORA EPSON LX 300 II OU EQUIVALENTE
11	15	UNID.	IMPRESSORA HP DESKJET 2000 OU EQUIVALENTE
12	10	UNID.	IMPRESSORA HP DESKJET, MODELO 2050 OU EQUIVALENTE
13	5	UNID.	IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO 1102 OU EQUIVALENTE
14	20	UNID.	IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO M1132 OU EQUIVALENTE
15	8	UNID.	IMPRESSORA MATRICIAL DE 80 COLUNAS, MARCA EPSON FX890 OU EQUIVALENTE
16	5	UNID.	IMPRESSORA HP ADVANTAGE 1516 OU EQUIVALENTE
17	5	UNID.	IMPRESSORA HP ADVANTAGE 3516 OU EQUIVALENTE
18	10	UNID.	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 OU EQUIVALENTE
LOTE Nº 17			
1	5	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO A-3, 10X500 FOLHAS, CHAMEX (OU EQUIVALENTE)
2	1100	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO A-4, 10X500 FOLHAS, CHAMEX
3	110	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO OFÍCIO 2, 10X500 FOLHAS, CHAMEX
4	400	CAIXA	PAPEL CONTÍNUO 1 VIA, 80 COLUNAS
LOTE Nº 18			
1	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA AMARELO HP 951XL ORIGINAL
2	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 951XL ORIGINAL
3	200	UNID.	CARTUCHO DE TINTA COLOR, PARA IMPRESSORA HP 2050, ORIGINAL
4	300	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLOR ORIGINAL
5	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO ORIGINAL
6	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 21XL PRETO ORIGINAL
7	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 22XL COLOR ORIGINAL
8	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO ORIGINAL
9	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLOR ORIGINAL
10	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL COLOR ORIGINAL
11	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL PRETO ORIGINAL
12	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLOR ORIGINAL
13	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO ORIGINAL
14	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR ORIGINAL
15	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 901XL PRETO ORIGINAL
16	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 92 PRETO ORIGINAL
17	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 93 COLOR ORIGINAL
18	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 950XL PRETO ORIGINAL
19	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL MAGENTA ORIGINAL
20	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 45 ORIGINAL
21	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 74, ORIGINAL ORIGINAL
22	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 75, ORIGINAL
23	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 78 ORIGINAL
24	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP 2050, ORIGINAL
25	220	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-890 ORIGINAL
26	220	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300 ORIGINAL
27	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA DCP-8112DN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

28	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA DCP-8152DN
29	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA MFC-8712DW
30	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA MFC-8952DW
31	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA DCP-8112DN
32	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA DCP-8152DN
33	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA MFC-8712DW
34	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA MFC-8952DW
35	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3392 - (12000 P) PARA MFC-8712DW
36	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3392 - (12000 P) PARA MFC-8952DW
37	10	UNID.	TONER BROTHER TN-410 - (1000 P) PARA DCP-7055
38	30	UNID.	TONER BROTHER TN-420 - (1200 P) PARA DCP-7065DN
39	20	UNID.	TONER BROTHER TN-450 - (2600 P) PARA DCP-7065DN
40	20	UNID.	TONER BROTHER TN-620 - (3000 P) PARA MFC-8890DW
41	10	UNID.	TONER BROTHER TN-650 - (8000 P) PARA MFC-8890DW
42	20	UNID.	TONER BROTHER TN720 - (3000 P) PARA DCP-8155DN
43	10	UNID.	TONER BROTHER TN750 - (8000 P) PARA DCP-8155DN
44	40	UNID.	TONER HP 85A, ORIGINAL
45	30	UNID.	TONER PARA BROTHER MFC-8890
46	25	UNID.	TONER PARA HP LASERJET 1020
47	60	UNID.	TONER PARA HP LASERJET M1132 LASER
48	60	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA HP 36A, ORIGINAL
49	60	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA HP-C7115, ORIGINAL
50	50	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP-1200, ORIGINAL
51	6	UNID.	TONER PARA LEXMARK E120
52	10	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 2850
53	20	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4200
54	75	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4216
55	30	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4521F
LOTE Nº 19			
1	20	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE HP LASERJET 1020
2	40	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE HP LASERJET M1132
3	6	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE LEXMARK E120
4	30	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE BROTHER MFC-8890
5	30	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE BROTHER DCP-8155
6	20	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE HP LASERJET P1102
7	40	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE BROTHER MSC-J430W
8	10	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE HP PHOTOSMART C3180
9	10	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE HP PHOTOSMART C4480
10	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F
11	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 2850
12	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216
13	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200
14	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA HP LASERJET 1020
15	40	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132
16	10	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA LEXMARK E120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17	30	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER MFC-8890
18	30	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8155
19	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
20	40	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W
21	10	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180
22	20	UNID.	FUSORA DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480
23	10	UNID.	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP PHOTOSMART C3180
24	10	UNID.	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP PHOTOSMART C4480
25	30	UNID.	PELÍCULA BROTHER DCP-8155
26	30	UNID.	PELÍCULA BROTHER MFC-8890
27	40	UNID.	PELÍCULA BROTHER MSC-J430W
28	40	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F
29	20	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 2850
30	10	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216
31	20	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200
32	20	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP LASERJET 1020
33	40	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132
34	6	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA LEXMARK E120
35	30	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA BROTHER MFC-8890
36	30	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8155
37	20	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
38	40	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W
39	10	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180
40	10	UNID.	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480
41	20	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F
42	20	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 2850
43	10	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216
44	20	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200
45	20	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASERJET 1020
46	40	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132
47	6	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA LEXMARK E120
48	30	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA BROTHER MFC-8890
49	30	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8155
50	20	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
51	40	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W
52	10	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180
53	20	UNID.	PLACA USB DA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480
54	20	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE SAMSUNG SCX 4521F
55	20	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE SAMSUNG SCX 2850
56	10	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE SAMSUNG SCX 4216
57	20	UNID.	PLACA PRINCIPAL/MÃE SAMSUNG SCX 4200
LOTE Nº 20			
01	150	UNID.	RECARGA DE TONER BROTHER tn 480
02	100	UNID.	RECARGA DE TONER BROTHER tn 580
03	100	UNID.	RECARGA DE TONER BROTHER tn 750



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

04	250	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4521 - F
05	150	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 2850
06	150	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4623-F
07	150	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 1665
08	150	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4200
09	150	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4216
10	100	UNID.	RECARGA DE TONER HP 12-A
11	100	UNID.	RECARGA DE TONER HP 35-A
12	150	UNID.	RECARGA DE TONER HP 85-A
13	60	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-21 DE TINTA PRETA
14	500	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-22 DE TINTA COLORIDA
15	600	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-122, TINTA PRETA
16	400	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-122, COLORIDA
17	500	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-60, TINTA PRETA
18	200	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-60, TINTA COLORIDA
19	400	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-27
20	250	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-28
21	250	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-74
22	250	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP-75
23	40	UNID.	BULK DE IMPRESSORA BROTHER
24	50	UNID.	RECARGA DE TONER SHARP
LOTE Nº 21			
1	60000	ML	TINTA DE IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W - PRETO
2	30000	ML	TINTA DE IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W - AMARELO
3	30000	ML	TINTA DE IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W - AZUL
4	30000	ML	TINTA DE IMPRESSORA BROTHER MSC-J430W - MAGENTA
5	10000	ML	TINTA DE IMPRESSORA HP - PRETO
6	8000	ML	TINTA DE IMPRESSORA HP - AMARELO
7	8000	ML	TINTA DE IMPRESSORA HP - AZUL
8	8000	ML	TINTA DE IMPRESSORA HP - MAGENTA
LOTE Nº 22			
01	50000	UNID.	XEROX (CÓPIA EM PRETO E BRANCO)
02	50000	UNID.	XEROX (COLORIDA)
03	2000	UNID.	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO
04	2400	UNID.	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS
05	2400	UNID.	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS
06	2400	UNID.	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS
07	2400	UNID.	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS
08	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 300 FOLHAS
09	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 350 FOLHAS
10	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 400FOLHAS
11	150	UNID.	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS
12	150	UNID.	ENCADERNAÇÃO 600 FOLHAS
13	1000	UNID.	IMPRESSÃO EM CD
14	1000	UNID.	IMPRESSÃO EM DVD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15	100000	UNID	COPIAS COLORIDA
16	180000	UNID	COPIAS PRETO E BRANCO
LOTE Nº 23			
1	15	UNID.	CÂMERA DIGITAL 16 MEGA PIXEL
2	15	UNID.	CÂMERA DIGITAL 18 MEGA PIXEL (OU SUPERIOR)
3	20	UNID.	CÂMERA DIGITAL SAMSUNG 12 MEGA PIXEL COM CARTÃO 2GB
4	5	UNID.	CÂMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL 18 MEGA PIXEL (OU SUPERIOR)
LOTE Nº 24			
1	40	UNID.	PROJETOR EPSON POWERLITE X14+ 3000 L C/ HDMI (OU EQUIVALENTE)
2	40	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA LG 2700 LUMENS
LOTE Nº 25			
1	25	UNID.	CALCULADORA DE BOBINA
2	30	UNID.	CALCULADORA SEM BOBINA, 12 DÍGITOS, TAMANHO GRANDE
3	30	UNID.	CALCULADORA SEM BOBINA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO
4	06	UNID.	APARELHO FAX PANASONIC KX-FT932 OU EQUIVALENT
LOTE Nº 26			
1	20	UNID.	BROTHER MFC-J5910DW COM BULK
LOTE Nº 27			
1	50	SERVIÇO	CONCERTO DE IMPRESSORA HP (DIVERSOS MODELOS)
2	30	SERVIÇO	CONCERTO DE IMPRESSORA BROTHER
3	20	SERVIÇO	ADAPTAÇÃO DE BULKINC DE TINTA EM IMPRESSORA BROTHER
4	20	SERVIÇO	CONCERTO DE IMPRESSORA SHARP
5	20	SERVIÇO	CONCERTO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX (DIVERSOS MODELOS)
LOTE Nº 28			
01	2300	UNID.	CD COM CAPA GRAVÁVEL SONY OU EQUIVALENTE
02	1500	UNID.	CD SEM CAPA
03	2500	UNID.	DVD COM CAPA
04	2000	UNID.	DVD SEM CAPA
05	100	UNID.	DVD REGRAVÁVEL, SONY EQUIVALENTE
LOTE Nº 29			
01	300	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO
02	900	CAIXA	FORMULÁRIO PAGAMENTO (CONTRA-CHEQUES)
LOTE Nº 30			
01	50	UNID.	ACIONADORES DE PRESSAO

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$).

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 24:00 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Secretaria de Administração, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2 - Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2014 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.1.14- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 011/2014/PMX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ: I. E.:

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

Nº da Agência:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014/PMX.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, marcado para o dia 21/04/2014, às 12:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, tendo por OBJETO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa, visando o **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa CNPJ nº I.E. nº
..... Endereço: Rua nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

..... Bairro Cidade: CEP: Telefone:
() e-mail:

Representante legal:

LOTE(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

1ª classificada – LOTES SEGUINTE

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi- los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.
- 8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
- 8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
 - 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
 - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Site à praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 012/2014/GP.

FIRMA:
Fulano de tal – **Representante**
FORNECEDOR REGISTRADO
ANEXO VII



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

MINUTA DE CONTRATO/PMX/PA/Nº /2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em/...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração

03 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças

03 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos

12 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
10 – Secretaria de Educação
10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
10.010. 12.361.0037.1006 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino fundamental - PNAEF
10.010.12.362.0035.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAEM
10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar - PNAE
10.010.12.366.0035.2045 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA – PNAE-EJA
10.010. 12.365.0035.2044 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE - PNAEC
11 – Fundeb
12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
15 – Fundo Municipal da Economia solidária
23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;
- 10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em:/...../2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

FIRMA:.
Fulano de Tal – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: () Fax:
() e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS

Nome completo:
Telefone: ()
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura

Nome:

CRC/PA